



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência

LEI MUNICIPAL Nº 420, DE 02 DE MAIO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL
De acordo com o Art. 87,
Parágrafo 1º da Lei Orgânica
Município de Apuí
Data de fixação: 02/05/2019
Data de retirada: 02/06/2019
Silvane Veloso
Ass. do responsável pelo setor

“Institui a campanha de estímulo à saúde mental e bem estar denominada JANEIRO BRANCO, no âmbito do Município de Apuí, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas:

FAZ saber que o Plenário da Câmara Municipal de Apuí, aprovou e eu, nos termos do art. 55, § 8º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o mês de janeiro de cada ano, como o mês da Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem Estar, denominada “JANEIRO BRANCO” no âmbito do município de Apuí, Amazonas, representando a luta pela conscientização em prol da saúde mental da população.

Art. 2º. Os objetivos desta Lei, são:

I – Inserir a temática “Saúde Mental” na comunidade como um todo;

II – Promover entre as pessoas ações em Saúde Mental que levem a idéia de que esta refere-se a qualidade de vida pessoal e relacional dos indivíduos, considerado os seguintes critérios, em especial, atitudes positivas em relação a si próprio, crescimento pessoal, desenvolvimento e auto realização, integração e resposta emocional, autonomia e autodeterminação, percepção apurada da realidade, domínio ambiental e competência social;

III – Despertar nos diversos profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para a promoção e prevenção em Saúde Mental e Emocional;

IV – Evidenciar a Saúde Mental e Emocional na mídia, nas instituições sociais públicas e privadas e nos poderes constituídos, públicos e privados, em relação a importância de projetos estratégicos, políticas públicas, espaços sociais e iniciativas socioculturais que valorizem e atendem as demandas individuais e coletivas, diretas ou indiretamente, relacionadas aos universos da Saúde Mental;

V – Provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações cotidianas vividas, das individuais as coletivas, possuem íntima relação com a condição psicológica e emocional dos indivíduos, e que, portanto, investir em Saúde Mental e Emocional é responsabilidade de todos;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



VI – Difundir um conceito ampliado de Saúde Mental e Emocional como um estado de equilíbrio emocional, combatendo a idéia equivocada de que a mesma esta relacionada a ausência de transtorno mental;

VII – Oferecer suporte informativo, educacional, assistencial, preventivo, avaliativo e diagnóstico à população do Município; e,

VIII – Sensibilizar a população quanto a importância da prevenção no suicídio, depressão e ansiedade.

Art. 3º. A campanha “JANEIRO BRANCO”, será realizada mediante organização e participação da Secretária Municipal de Saúde e voluntária de profissionais da saúde, psicólogos, assistentes sociais, além de artistas, comunicadores e da população em geral interessada que irá divulgar:

I – A importância para que as pessoas reflitam, debatam, conheçam, planejem e efetivem ações em prol da Saúde Mental e Emocional, sobre condições emocionais, qualidade de vida e qualidade emocional de suas relações; e,

II – Ações de saúde e educação que assegurem a prevenção ao suicídio, a detecção e o tratamento da depressão e ansiedade.

Art. 4º. No decorrer de todo o mês de janeiro será dada ampla divulgação as atividades relacionadas à Saúde Mental e Emocional, campanha e ações que estimulem a autoestima, através de palestras educativas, informativas e preventivas, ações destinadas a cidadania, sobre os temas relacionados a subjetividade humana, comportamento humano, psicoeducação, educação emocional e outros temas relativos a saúde mental da humanidade, principalmente nos bairros, em postos de saúde, locais de atendimento ao público e meio educacional, entre outros.

Art. 5º. O Poder Executivo apoiará as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol da campanha de estímulo a Saúde Mental e Bem Estar, denominada “JANEIRO BRANCO”.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 02 de maio de 2019.


Vereador Gevan Pires Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de Apuí, em exercício